



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

____ / ____ / 2019

MEDIDA PROVISÓRIA 868/2018

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
NELSON BARBUDO	PSL	MT	

Art. 25-B.

§ 1º O acesso aos recursos públicos federais ou à contratação de financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da administração pública federal, quando destinados aos serviços de saneamento básico, serão condicionados à aderência às normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico estabelecidas pela ANA, observado o disposto no art. 50 da Lei nº 11.445, de 2007, ou à homologação das normas pré-existentes, na forma do § 2º do art. 4º-C.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A proposta leva em consideração o risco diante da existência de normas de agências reguladoras consagradas há mais de uma década no setor, e com metodologias tarifárias já bem definidas, que podem acabar tendo investimentos prejudicados por conta da uniformização federal, bem como implicações nos contratos que ensejam reequilíbrio econômico-financeiro.

____ / ____ / ____
DATA

ASSINATURA

CD/19505.69329-04